



Prefeitura Municipal de Icém

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 299, DE 31 DE MAIO DE 1.965.-

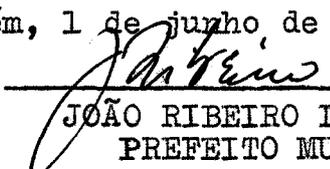
Autoriza o Poder Executivo de Icém, a efetuar restituição - que especifica e dá outras - providências.-

JOÃO RIBEIRO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições:-

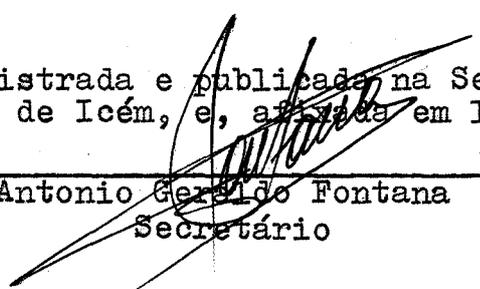
FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e êle promulga a seguinte lei:

- Artigo 1º - Em consonância ao Decreto Federal nº 55.891, de 30 de março de 1965, que regerá a cobrança do Imposto Territorial Rural e, à vista da criação da Taxa de Conservação de Estradas de Rodagem, pela Lei nº 284, de 20 de outubro de 1964 fica o Poder Executivo autorizado a efetuar devolução ou restituição da cota a ser remetida pela União, ao município se esta vier, aos contribuintes do mencionado Imposto Territorial Rural.-
- § 1º - Essa devolução ou restituição só se efetivará, caso seja o município agraciado com citada cota e, com referência a recursos provindos única e exclusivamente do Imposto Territorial Rural, que será cobrado pela União.-
- § 2º - Mencionada devolução ou restituição, caso seja realmente revertida ao município, refere-se somente ao exercício de 1.965 (hum mil novecentos e sessenta e cinco) e para os contribuintes que estiverem quites com os cofres municipais, relativo à Taxa de Conservação de Estradas de Rodagem, neste exercício.-
- Artigo 2º - O modo, meio, exigências e estipulações, para recebimento da restituição, caso haja, será - feito por Decreto Executivo, cujo teor da regulamentação, serão notificados os contribuintes sendo em qualquer exercício que si der o recebimento aludido da União.-
- Artigo 3º - Havendo restituição, do montante a ser devolvido ao contribuinte, será retido 0,5% (meio por cento), para os cofres municipais, a título de administração.-
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

P. M. de Icém, 1 de junho de 1.965.-


JOÃO RIBEIRO DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Icém, e, arquivada em lugar de costume, em data supra


Antonio Gerardo Fontana
Secretário